



Jaguariúna, 16 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO DE AUDITORIA 10/2025

Esta Auditoria foi regulamentada pela Portaria Nº 940, de 07 de maio de 2025. RESOLVE: Art. 1º Designar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jaguariúna, a Equipe de Auditoria para o Sistema Nacional de Auditoria, sob a coordenação do primeiro, composta pelos seguintes servidores: a) Patrícia Fernanda F. Pardo Gonçalves; b) Viviane Batista; c) Jovana Gardinali Malagueta. Art. 2º Compete à Equipe de Auditoria do SNA no Município de Jaguariúna: I- Planejar, executar e relatar as auditorias técnico assistenciais, operacionais, financeiras e administrativas nos serviços de saúde sob gestão municipal; II- Verificar a conformidade da execução das ações e serviços de saúde com os planos de saúde, contratos, convênios e legislações vigentes; III- Avaliar a regularidade da aplicação dos recursos financeiros repassados ao município pelo SUS e/ou oriundos de outras fontes públicas; IV- Identificar riscos, inconsistências, não conformidades e oportunidades de melhoria nos processos de gestão do SUS municipal; V- Emitir relatórios técnicos contendo achados, conclusões e recomendações para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços; VI- Atuar com independência técnica, sigilo e respeito aos princípios éticos da administração pública; VII- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação e instrumentos de registro do Sistema Nacional de Auditoria; VIII- Colaborar com as auditorias e fiscalizações realizadas por esferas estadual e federal, quando solicitado; IX- Participar de processos de educação permanente na área de auditoria em saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025. Publicado na IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Quarta-feira, 07 de maio de 2025 Ano XI | Edição nº 1622 | Página 2 de 10.

Objetivos Específicos:

A auditoria realiza uma ação contínua de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde conduz o presente relatório final que se refere, a 3ª. Avaliação: por meio de análise documental - **UPA 24h Dra. Ana Olívia Bentivoglio** – 15 de dezembro de 2025 após ofício ICEPES/JAG nº 209/2025 da Associação Beneficente Cisne. Está etapa decorre a Inspeção Anteriores: **14 e 18 de março de 2025** e ANÁLISE DOCUMENTAL UPA – 12 de dezembro de 2025, bem como do encaminhamento do ofício nº 19/2025, solicitando esclarecimentos e comprovações referentes às inconformidades identificadas. Referente ao Convênio da Instituição Associação Beneficente Cisne, com a gestão Da UPA 24h Dra. Ana Olívia Bentivoglio, Av. Antônio Pinto Catão, 1222 - Jardim Planalto – Jaguariúna/SP, este convênio é mantido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Jaguariúna.

Conforme descreve as figuras abaixo de onde está auditoria tem como base legal para avaliações e com todas as legislações que abrangem o serviço prestado.



Secretária Municipal de Saúde de Jaguariúna
Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco - Jaguariúna – SP
E-mail auditoria.saude@jaguariuna.sp.gov.br -Telefone: [\(19\) 3199-7512](tel:1931997512)



Página 1 de 01

PLANO DE TRABALHO PARA O CONVÊNIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE VISANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI - CNES 2023474 CENTRO DE ESPECIALIDADES - CNES 2023490 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO - CNES 7115652

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - 2024

JAGUARIÚNA-SP
2024

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
Rua Pitanga, 38 - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones: +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10
e-mail: contato@institutocisne.org.br



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ nº 06.889.978
CRM 50.6860
CEBAS 71.000.037/143/2018-52
<https://www.cisne.org.br>
<https://instagram.com/institutocisne>



Página 001 de 01

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaguariúna, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

Assinatura do responsável pela Entidade


Adayles José Theophanes Santos
Neurofisiologista - CRP 14193
PRESIDENTE
Celular: +55 11 972 056 846



CERTIFIED SIGNATURE

Aprovação da Secretária de Saúde:

Jaguariúna, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.


Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretaria Municipal de Saúde Interino

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
Rua Pitanga, 38 - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones: +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10
e-mail: contato@institutocisne.org.br



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ nº 06.889.978
CRM 50.6860
CEBAS 71.000.037/143/2018-52
<https://www.cisne.org.br>
<https://instagram.com/institutocisne>



Em resposta, a entidade encaminhou o ofício ICEPES/JAG nº 209/2025, acompanhado de documentos e justificativas, os quais foram analisados tecnicamente por esta Auditoria, resultando nas conclusões apresentadas a seguir.

Relato dos documentos analisados:

1. Escalas de Profissionais

Após reiteradas solicitações, constatou-se que, na 3ª Avaliação, foram apresentadas escalas completas e atualizadas dos seguintes profissionais:

- Enfermeiros;
- Enfermeiro responsável por Educação Permanente / Vigilância Epidemiológica;
- Farmacêuticos;
- Auxiliares de Limpeza.

Situação: Inconformidade sanada.

2. Licenças Sanitárias

A análise documental evidenciou o seguinte cenário:

- **UPA 24h:** Licença sanitária **não apresentada** até a conclusão desta avaliação;
- **Dispensário de Medicamentos:** Licença sanitária apresentada;
- **Serviço de Nutrição e Dietética (transporte):** Licença apresentada;
- **Patologia Clínica / Laboratório de Análises:** Licença sanitária não apresentada;
- **Serviço de Raio-X:** Licença sanitária não apresentada.

Ressalta-se que a **ausência da Licença Sanitária da UPA 24h**, atividade-fim da unidade, configura inconformidade grave, por se tratar de documento indispensável para o funcionamento regular do serviço.

Situação: Inconformidades parcialmente sanadas, permanecendo pendências relevantes e críticas.

3. Serviços de Apoio

Educação Permanente: Foi encaminhado Procedimento Operacional Padrão (POP) referente à Educação Permanente; entretanto, o documento encontra-se incompleto, uma vez que não contém a data de aprovação, elemento essencial para validação formal e controle de vigência. Ademais, não foram apresentadas as listas de frequência dos participantes das ações educativas, em desacordo com o item 5.2 do próprio POP, que estabelece a lista de presença como instrumento obrigatório de garantia da qualidade, rastreabilidade e comprovação das atividades realizadas;



Secretária Municipal de Saúde de Jaguariúna
Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco - Jaguariúna – SP
E-mail auditoria.saude@jaguariuna.sp.gov.br -Telefone: [\(19\) 3199-7512](tel:1931997512)

 institutocisne.org.br INSTITUTO CEM DE ENSINO E PESQUISA VIVENDO O SER HUMANO NA SUA INTEGRALIDADE	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EDUCAÇÃO PERMANENTE		Versão	1.0
			Código	POP.HMWF.UPA.CEM.EP Páginas: 11
			Data da Aprovação	
Validade	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
02 ANOS	Educação Permanente Rogério Marchetti COREN-SP 270.777 ENF Dayani Rafaela Gomes Capato Kugel COREN-SP 791870 ENF	Assistente Técnica da Qualidade Kelly da Silva Peixoto COREN-SP 306.824 ENF	Assistente Técnica da Qualidade Kelly da Silva Peixoto COREN-SP 306.824 ENF	

5.2 Referência de Qualidade:

Fonte dos Dados:

- Registros de presença e carga horária das ações de Educação Permanente.
- Folha de ponto ou sistema de gestão de pessoal para cálculo das horas-homens trabalhadas.

As figuras apresentadas abaixo não constituem comprovação de registro de presença.

TREINAMENTOS REALIZADOS

01.

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

02.

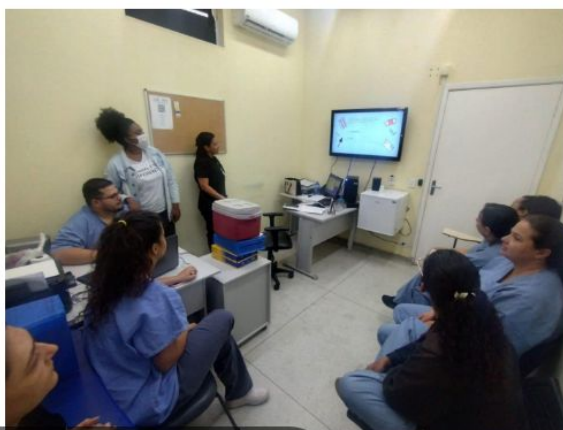
PRÁTICAS SEGURAS NA
PRESCRIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

REGISTROS DOS TREINAMENTOS

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA



PRÁTICAS SEGURAS NA
PRESCRIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE
MEDICAÇÃO





Serviço de Nutrição e Dietética: Mantém-se a ausência de comprovação de adequação estrutural de local apropriado para preparo de refeições destinadas a pacientes e colaboradores;

Ouvidoria: Embora apresentados instrumentos de pesquisa de satisfação e relatórios, não foram identificadas evidências suficientes de implantação formal e contínua do serviço de Ouvidoria conforme exigências normativas.

Situação: Educação Permanente – inconformidade parcialmente sanada; Nutrição e Ouvidoria permanecem com inconformidades.

4.Procedimentos Operacionais Padrão (POP)

Foram apresentadas POPs referentes à:

- Rouparia;
- Coleta venosa de sangue e materiais biológicos;
- Educação Permanente.

Os documentos encontram-se atualizados e formalmente aprovados.

Situação: Inconformidade sanada.

5.Responsabilidade Técnica

Na 3ª Avaliação, foram apresentados os documentos de responsabilidade técnica para:

- CREMESP;
- CRF;
- COREN.

Entretanto, não foi apresentada Responsabilidade Técnica específica para o serviço de Patologia Clínica / Laboratório de Análises e Serviço de Imagem.

Situação: Inconformidade parcialmente sanada.

6.Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

O AVCB da unidade não foi apresentado. A entidade gestora informa que a pendência decorre de inadequações estruturais do imóvel, alegadamente preexistentes, e condiciona a regularização à realização de investimentos estruturais, inclusive mediante eventual termo aditivo contratual.

Situação: Inconformidade não sanada.

7.CONCLUSÃO

Com base na análise integrada da inspeção presencial, das manifestações formais e da documentação apresentada, conclui-se que:

Houve avanços pontuais, especialmente na apresentação de escalas profissionais e de parte da documentação administrativa;

A Educação Permanente não pode ser considerada plenamente implantada, uma vez que o POP apresentado carece de data de aprovação e não foram encaminhadas as listas de frequência dos participantes, descumprindo o item 5.2 do próprio procedimento e inviabilizando a comprovação efetiva das ações educativas;



Secretária Municipal de Saúde de Jaguariúna
Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco - Jaguariúna – SP
E-mail auditoria.saude@jaguariuna.sp.gov.br -Telefone: [\(19\) 3199-7512](tel:(19)3199-7512)

11 Encaminhamentos

Este relatório deverá:

- Integrar o Relatório Final do período da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF);
- Ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providências;
- Permanecer à disposição para encaminhamento aos órgãos de controle e fiscalização (CREMESP, CREFITO, COREN, Tribunal de Contas, GVS – Grupo de Vigilância Sanitária Estadual, etc.).